REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 136/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) objetiva-se criar um Centro Municipal de Referência e Apoio a Crianças e Adolescentes com Deficiência, no Subúrbio Ferroviário, Município de Salvador, especificamente para atender a crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física e/ou sensorial;
b) é necessária a criação de um serviço público gratuito de prevenção e atendimento, com médicos, fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicopedagogos e pedagogos, além de assistentes sociais, que prestem assistência a crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física e/ou sensorial, devendo ser orientado por princípios de acolhimento sem discriminação, escuta não julgadora e absoluto respeito (independentemente de condição social, religião e raça/etnia), que nortearão o trabalho da equipe;
c) esse centro contribuirá para que as crianças e adolescentes vivenciem também um processo de autodescoberta, autoconhecimento, fortalecimento da autoestima, aumentando, assim, o seu desenvolvimento cognitivo, a fim de desenvolverem condições indispensáveis para se tornarem sujeitos de transformação de sua história;
d) pretende-se, desta forma, minimizar futuramente a necessidade de auxílio público no que se refere à saúde integral dessas pessoas;
e) diante a perspectiva de disponibilizar uma rede descentralizada que dê atenção a esse segmento de pessoas, faz-se premente a criação de tal centro com os serviços citados, para servir de modelo aos demais centros desta natureza;
f) levando em consideração a Convenção da ONU relativa ao tema e a inexistência, nesta Cidade, de um centro nestes moldes, deve-se possibilitar a capacitação dos profissionais da área quanto à forma de atendimento a essas crianças e adolescentes;
g) o centro deverá estar adequado aos requisitos da imprescindível acessibilidade, quer sejam arquitetônicos ou comunicacionais, a fim de se ter a efetividade dos serviços oferecidos;
h) não existe qualquer tipo de serviço direcionado a esse público em toda a dimensão do Subúrbio Ferroviário;
i) segundo a ONU, cerca de 10% da população mundial, aproximadamente 650 milhões de pessoas, vivem com uma deficiência, a maior minoria do mundo, com cerca de 80% dessas pessoas vivendo nos países em desenvolvimento;

j) entre as pessoas mais pobres do mundo, 20% têm algum tipo de deficiência; aproximadamente 30% dos meninos ou meninas de rua, e, nos países em desenvolvimento, 90% das crianças com deficiência não frequentam a escola;
l) mais de 45,6 milhões de brasileiros declararam ter alguma deficiência, segundo dados do Censo Demográfico 2010, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), número que representa 23,9% da população do país;
m) em Salvador, segundo levantamento realizado pelo mesmo Instituto, no ano de 2010 existiam 400 mil pessoas com deficiência, enquanto no interior do Estado, um milhão e seiscentas mil pessoas;
n) a Constituição Federal, em seu art. 5º, dispensa proteção acerca dos direitos e garantias fundamentais, nos seguintes termos: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade";
o) pessoas com deficiência são, antes de mais nada, PESSOAS, como quaisquer outras, com contradições e singularidades; pessoas que lutam por seus direitos, valorizam o respeito pela dignidade, pela autonomia individual, pela plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e pela igualdade de oportunidades, evidenciando, portanto, que a deficiência é apenas mais uma característica da condição humana, que necessita de ações e condições específicas;
p) vítimas de um processo histórico de exclusão social e não reconhecidas como sujeitos de direitos, as pessoas com deficiência, em especial as crianças e adolescentes, têm sido impedidas de exercer plenamente os seus direitos de cidadania e de participarem, em igualdade de condições, da vida em comunidade; pois a falta de acesso a uma educação de qualidade, a baixa escolaridade, o precário acesso aos serviços públicos básicos, ao sistema de saúde, transporte e moradia digna, aliados a barreiras físicas e arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais, têm contribuído para a perpetuação de um ciclo vicioso que envolve pobreza e deficiência;
q) as pessoas com deficiência são mais propensas a serem vítimas de violência, as mulheres e meninas com deficiência são particularmente vulneráveis a abusos ou estupros, e tem menor probabilidade de obter ajuda da polícia, proteção jurídica ou cuidados preventivos;
r) o direito inerente a todo e qualquer ser humano de ser respeitado assiste às crianças e adolescentes com deficiência, sejam quais forem os antecedentes, a natureza e a severidade de sua deficiência; elas têm os mesmos direitos que os outros indivíduos da mesma idade, fato que implica desfrutar de vida de forma decente, tão normal quanto possível;
s) na qualidade de cidadãos brasileiros, as crianças e adolescentes com deficiência têm direito a uma vida digna, exercendo de forma plena sua cidadania; desse modo, sempre que forem tratados de forma discriminatória, deverão reivindicar seus direitos, este é o significado de viver em democracia;
t) em Salvador, muitas famílias lutam diariamente para proporcionar a seus filhos habilitação para a vida social, inclusive na escola, e esse centro deverá acolher a parcela do Município que vive parcialmente excluída das políticas públicas;
u) a Lei 7.853/89, regulamentada através do Decreto Presidencial 3.298/99, modelo para as legislações municipais e estaduais, em seu art. 2º, dispõe que: "*Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive os direitos à*

educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico",

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação de um Centro Municipal de Referência e Apoio a Crianças e Adolescentes com Deficiência, no Subúrbio Ferroviário, Município de Salvador, para atender especificamente a crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física e/ou sensorial.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires